

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Tangará-SC, nomeado na Portaria nº 184 de 08 de Março de 2019 reuniu-se para a análise da prestação de contas do exercício de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS (recursos federais, estaduais e próprios) conforme ATA N°. 179 de 02 de maio de 2019.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social tem como algumas de suas competências "*Deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social e seu funcionamento*", bem como "*Apreciar e aprovar a execução orçamentária e financeira do Fundo de Assistência Social*" (CNAS, 2013, p. 08)¹ e considerando a apreciação do total de arrecadações e empenhos dos pisos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), constatou as seguintes situações:

- a) Recursos Federais e Estaduais: este Conselho decide por **APROVAR** a utilização desses recursos uma vez que foram utilizados de acordo com as orientações e objetivos dos serviços socioassistenciais ofertados;
- b) Recursos Próprios: este Conselho decide por **APROVAR COM RESSALVAS** a utilização deste recurso uma vez que se verificou a presença do pagamento mensal (janeiro a dezembro) de, aproximadamente, vinte (20) benefícios de Aluguel Social. É de conhecimento deste Conselho que os referidos benefícios estão sendo concedidos desde 2016. Conforme disposto no Art. 22, da Lei Orgânica da Assistência Social, de 07 de dezembro de 1993, e de acordo com a Nota Técnica GEBTP 01/2018, de 12 de março de 2018, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, o Aluguel Social só pode ser considerado benefício eventual em situação de vulnerabilidade decorrente da ausência temporária de abrigo, devendo ser ofertado de forma eventual e por um prazo definido. Assim sendo, entende-se que a situação presente no município perdeu sua característica de eventualidade, não podendo ser considerada como um Benefício Eventual da Política de Assistência

¹ CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). **Perguntas e Respostas sobre o Funcionamento e Estrutura dos Conselhos de Assistência Social**. Brasília, 2013, 24p.

Máris V. Gomes

Margareth S. Walter

P. S. B.

Jm
Jm
Jm

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tangará - SC

Social, sendo inadequado, portanto, que seus custos sejam debitados do FMAS. Cumpre destacar que a Administração Municipal se posicionou através do Ofício 094/2019 e comprometeu-se a tomar as providências necessárias para regularizar a situação. Ademais, foi constatado o repasse mensal (fevereiro a dezembro) de quatro mil e quatrocentos reais (R\$ 4400,00) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) deste município. Este Conselho, por não ter sido consultado previamente, desconhece a finalidade do repasse e, portanto, solicitou, nesta data, informações à Gestão sobre o assunto.


Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Tangará-SC, 02 de maio de 2019.

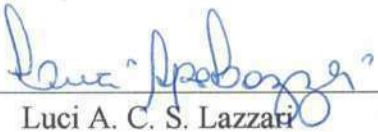
Atenciosamente,

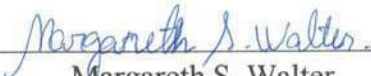

Vandrea B. Rampon


Mário V. Junges



Teresinha L. G. Possera


Josiane P. B. Pontel


Luci A. C. S. Lazzari


Margareth S. Walter


Taís Matté

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC
protocolo nº 608/2019
Data de Entrada 02/05/19
Nome _____


PORTARIA N.º 184, DE 08 DE MARÇO DE 2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Municipal n.º 1.308/1996 com as alterações da Lei Municipal n.º 2.033/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, as seguintes pessoas:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) Daniela Zampronne Vargas Slongo – Titular;
- b) Estela Aparecida Belini Menoncin – Suplente.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Josiane Pontel – Titular;
- b) Franciele Silva – Suplente.



III - Representantes do Departamento de Assistência Social:

- a) Vandreia Bonassi Rampon – Titular;
- b) Tais Matté – Suplente;
- c) Carolina Luchesi Maciel – Titular;
- d) Luci Aparecida Cardoso da Silva Lazzari – Suplente.

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- a) Terezinha Lucia Guindani Possera – Titular;
- b) Cidineia Grahl – Suplente.

V - Representantes da Associação de Pais e Professores dos Excepcionais:

- a) Eliane Weber – Titular;
- b) Arlete Salete Samistraro Galafassi – Suplente.

VI - Representantes dos Usuários:

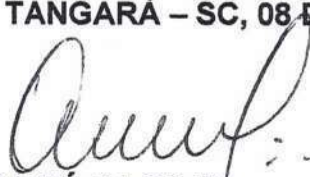
- a) Maria de Fátima Móreira – Titular;
- b) Margareth Samistraro Walter – Suplente;
- c) Maria Aparecida Moreira – Titular;
- d) Alfredo Frank – Suplente.
- e) Cristiane Regina Borges Correa – Titular;
- f) Mario Valdemar Junges – Suplente.



- g) Silvana Closs de Moraes – Titular;
- h) Isabel Cristini Pereira – Suplente.

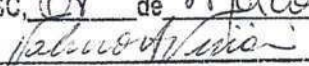
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 277, de 18 de abril de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 08 DE MARÇO DE 2019.



NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria n.º 184 / 2019
registrado(o) às fls. _____ do livro:
n.º 010 em 08/03/19 e publicada (e) no mural
de Publicações Oficiais do Município em ____/____/____
e Jornal _____ de _____
Tangará - SC, 08 de Março de 2019


SECRETÁRIA DE ADM E FINANÇAS

Valmor Antonio Vivian
Secretário de Administração
Planejamento e Finanças
Prefeitura de Tangará SC

Reunião Conselho Municipal de Assistência Social

ATA N.º 179

1
2 Às 8h30min do dia dois do mês de maio de dois mil e dezenove, na sala de reuniões
3 do Departamento de Assistência Social, reuniram-se os membros do Conselho
4 Municipal de Assistência Social para reunião extraordinária, tendo como pauta: 1)
5 **Ofício 094/2019 do Prefeito Municipal referente a regularização do pagamento**
6 **do Aluguel Social; 2) Análise da utilização dos recursos do Fundo Municipal de**
7 **Assistência Social – FMAS do Exercício 2018; 3) Elaboração de Parecer para o**
8 **Controle Interno da Prefeitura Municipal.** Ao dar início à reunião, Sra. Vandreia B.
9 Rampon, vice-presidente, deu boas-vindas aos presentes e fez a leitura do ofício
10 094/2019 encaminhado pelo Prefeito Municipal Nadir Baú da Silva em resposta ao
11 Ofício 05/2019/CMAS. No documento consta a informação de que a Administração
12 Municipal está adotando as providências necessárias para adequação da despesa e
13 aguarda tramitação do projeto no legislativo municipal para efetiva regularização.
14 Referente ao segundo item da pauta, explicou aos conselheiros sobre a solicitação,
15 realizada no dia 29/04/2019, para que o Conselho se manifeste, através de parecer,
16 sobre a apreciação de contas do FMAS referente ao ano de 2018. Para atender à
17 solicitação foram requisitados comprovantes das movimentações financeiras
18 realizadas, tanto de recursos próprios quanto de federais e estaduais. A diretora de
19 Assistência Social, Marta M. R. Thomé, participou da reunião como convidada e
20 esclareceu dúvidas dos conselheiros. Assim sendo, quanto aos Recursos Federais e
21 Estaduais este Conselho decide por APROVAR sua utilização uma vez que foram
22 gastos de acordo com as orientações e objetivos dos serviços socioassistenciais
23 ofertados. Em relação aos Recursos Próprios alocados no FMAS este Conselho
24 decide por APROVAR COM RESSALVAS a utilização. As ressalvas referem-se a: a)
25 presença do pagamento mensal (janeiro a dezembro) de, aproximadamente, vinte
26 (20) benefícios de Aluguel Social. É de conhecimento deste Conselho que os
27 referidos benefícios estão sendo concedidos desde 2016. Conforme disposto no Art.
28 22, da Lei Orgânica da Assistência Social, de 07 de dezembro de 1993, e de acordo
29 com a Nota Técnica GEBTP 01/2018, de 12 de março de 2018, da Diretoria de
30 Assistência Social, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e
31 Habitação, o Aluguel Social só pode ser considerado benefício eventual em situação
32 de vulnerabilidade decorrente da ausência temporária de abrigo, devendo ser ofertado
33 de forma eventual e por um prazo definido. Assim sendo, entende-se que a situação

Margareth S. Walter Cláudio V. Gomes

SM
fuf.
JW

Reunião Conselho Municipal de Assistência Social

34 presente no município perdeu sua característica de eventualidade, não podendo ser
35 considerada como um Benefício Eventual da Política de Assistência Social, sendo
36 inadequado, portanto, que seus custos sejam debitados do FMAS. Cumpre destacar
37 que a aprovação com ressalvas considerou o posicionamento da Administração
38 Municipal apresentada no Ofício 094/2019, anteriormente mencionado; b) repasse
39 mensal (fevereiro a dezembro) de quatro mil e quatrocentos reais (R\$ 4400,00) para a
40 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) deste município. Este
41 Conselho, por não ter sido consultado previamente, desconhece a finalidade do
42 repasse e, portanto, solicitou, nesta data, informações à Gestão sobre o assunto.
43 Ainda, em discussão, foi decidido que para melhor acompanhamento da
44 movimentação financeira, a gestão apresentará os gastos provenientes de licitações
45 compartilhadas, como é o caso do lanche, por exemplo. Quanto ao terceiro item de
46 pauta, o Parecer foi elaborado com base nos aspectos discutidos nesta reunião,
47 impresso e assinado pelos conselheiros participantes. Desta forma, não havendo
48 mais nada a tratar, encerramos a reunião e a presente ata que será assinada por mim
49 e pelos presentes. Tangará, 02/05/2019.

50 Tais Matte Luiz João Ed. Margarita L. Walter
51 Márcio L. Gomes
52 _____
53 _____
54 _____
55 _____